



LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios financeiros no exercício de 2022, para as entidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros, durante o Exercício Financeiro de 2022, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR – R\$
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Frutal/MG	30.000,00
Abrigo Jerônimo de Paula Assunção - Itapagipe/MG	25.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Itapagipe/MG	25.000,00
Associação Obras Sociais Chico Xavier – Itapagipe/MG	25.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto/SP	15.000,00
Fundação Pio XII/Hospital de Amor – Barretos/SP	15.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra – Itapagipe/MG.	10.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Vicentinos	25.000,00
SUBTOTAL	170.000,00
Contribuições a EMATER – MG.	156.912,36
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios).	10.416,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios).	12.084,00
Contribuição à AMITAM - Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Rota do Triângulo.	7.200,00
TOTAL	356.612,36



Art. 2º As subvenções e os auxílios financeiros de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante requerimento das entidades ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Itapagipe, 22 de junho de 2022.



RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito